

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0042/1995 DE 1995

13-16,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0042/1995 DE 07/02/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

DOCUMENTO RECEBIDO CMSP:

E M E N T A:

TRANSFORMA EM ZONA DE USO Z4_A ZONA DE USO Z1-027,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:31:01

00000012217-36



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSAO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
 n.º 42 de 1985


LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE 07 FEV 1985

COMO VOU EU ADO
POLÍCIA VAZENDO MOTO MAMB
AVALIAR O EQUIPAMENTO
EQUIPAMENTO E O EQUIPAMENTO

~~PRESIDENTE~~

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0042/1995

Transforma em zona de uso Z4 a zona de uso Z1-027.

A Câmara Municipal

de São Paulo decreta:

- Art. 1º - A área delimitada pelo perímetro descrito no Quadro 8J anexo a lei 9411/81, referente a zona de uso Z1-027 passa a integrar a zona de uso Z4, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A anexo a lei 8001/73.**
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões.

~~VEREADOR~~ MARIO NODA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 03 / 10 / 03 / 95 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	42	de 1995

JUSTIFICATIVA

A alteração de zoneamento proposta objetiva transformar em zona de uso Z2 a zona de uso Z1-027.

A zona de uso Z1 é por definição destinada ao uso extritamente residencial. No entanto, o perímetro enfocado pertencente à Z1-027 há muito deixou de conservar tais características. Induzido pela introdução de equipamentos urbanos nas proximidades e pelo avizinhamento a outras áreas onde os usos e formas ocupação do solo permitidos são menos restritivos, o distanciamento do uso extritamente residencial, pontual e crescente imprimiram outro perfil àquele perímetro, muito mais adequado ao desenvolvimento de atividades diversas.

O presente projeto de lei busca, portanto, adequar a legislação em vigor à nova realidade apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 42 de 19 95 10 02 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 8.001/73

em 10/02/95.

FATIMA A. RODRIGUES MOTTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

101 2195

LUIZ A. DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. C. M. A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/02/95 às 15h00. *RF*

Ao Nobre Vereador Viviani Ang
para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 13 de Janeiro de 1995

~~_____
Presidente~~

SEGUE *m* juntado nesta data, documento *p* e papel para informação, rubricado *p*
sob folha *p* nº *p* 04 *e* 05
Em 14.02.95
RF
(a)



CPOK

Câmara Municipal de São Paulo

Fórmula	n.º	da proc.
	4204	de 1395

DEFERIDO	
★	16 FEV 1995 ★
PRESIDENTE	

REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0033/1995

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, a substituição da justificativa do Projeto de Lei nº 042/95, de minha autoria.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1995.

VEREADOR MÁRIO NODA

16 FEV 15 16 55 00012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
B.P. - PLAN-1

SEÇÃO DE ARQUIVO
16 FEV 1995
-DT. 10-

A Com. de Const. e Justiça

17/02/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T. II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

em 17/02/95 às 16:30hs. hs/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sessão de 17/02/95 às 16:30hs. hs/BA

folhas de 1 a 1

SEM EFEITO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	425	do proc.	95
n.º		de 19	

10

JUSTIFICATIVA

A alteração de zoneamento proposta objetiva transformar em zona de uso Z4 a zona de uso Z1-027.

A zona de uso Z1 é por definição destinada ao uso estritamente residencial. No entanto, o perímetro enfocado pertencente à Z1-027 há muito deixou de conservar tais características. Induzido pela introdução de equipamentos urbanos nas proximidades e pelo a vizinhamento do uso estritamente residencial, pontual e crescente imprimiram outro perfil àquele perímetro, muito mais adequado ao desenvolvimento de atividades diversas.

O presente projeto de lei busca, portanto, adequar a legislação em vigor à nova realidade apresentada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. ED. A. Juntada em data 16/03/95
folhas de nº 06 e 07



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Folha n.º	06	do ap.º	
n.º	42	de 13	95

@

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 28/02/95


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1097/1995

Câmara Municipal de

Folha n.º	da proc.
n.º	03

16 - PAR
16-0196/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 42/95.

PUBLIQUE-SE EM
13/03/95

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, que visa excluir a área delimitada pelo perímetro descrito no Quadro 8J, anexo à lei 9.411/81, da zona de uso Z1-027, para incluí-lo na zona de uso Z4, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8.001/73.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos duas audiências públicas, durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art. 85, I, do Regimento Interno.

A matéria encontra amparo no art. 13, inciso XIV, bem como no art. 70, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, e sem prejuízo do disposto no art. 46 da L.O.M., somos

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/03/95

[Handwritten signatures and stamps]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 17/03/95
 página 47
 conferido: Antonio

À Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 20/03/95

ENILZA ANDRÉ
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente
 Em 24/3/95 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Quim Freder
 PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

30/03/95

Antonio
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUNDO, lidos nesta data, e publicados sob
 folhas de nº 08/

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 08 do proc N.º 42 da 19 95 ORADOR O funcionário	CONT. APARTE

SEM REVISÃO**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA****E MEIO AMBIENTE****Presidente: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho****Membros: Srs. Vereadores****Aldaíza Sposati****Bruno Feder****Emílio Meneghini****Faria Lima****Tereza Cristina de Souza Lajolo****Ana Maria Quadros**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre os PLs 207/95, 042/95
e 615/95 realizada no Salão Tiradentes da Câmara Municipal
de São Paulo, em 24 de maio de 1995.**

Solicitante: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho**(Memo URB nº 036.4/95)**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	PRADOR	CONT. do Proc.
026	1	Monteiro	Aud. Pública	24.05.95	Folha n. 09 N. 42	de 19 95
					O funcionário	

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - Dando início a mais uma audiência pública da Comissão de Política Urbana, temos em pauta dois projetos, o Projeto 207/95, da autoria do Vereador Marcos Cintra, que fica prejudicado porque o próprio autor pediu a retirada do mesmo e arquivamento. Portanto, o Projeto 207 será arquivado. Alguém gostaria de se manifestar, falar alguma coisa? (Pausa) Não. Passamos ao projeto seguinte.

Projeto 042/95, de autoria do nobre Vereador Mário Noda. Pediria ao Secretário da Comissão que fizesse a leitura do mesmo.

O SR. SECRETÁRIO - Trata-se do PL nº 42/95, de autoria do Vereador Mário Noda. O projeto transforma em zona de uso Z-4 a zona de uso Z-1-027. A justificativa do autor é que a área em tela deixou de conservar as características de uma Z-1 estritamente residencial pela introdução de equipamentos urbanos nas proximidades e pelo avizinhamento a outras áreas onde o uso e ocupação do solo é menos restritivo. A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, conforme parecer à fls. 7.

Observações sobre a propositura: A Z-1-027 está situada na zona Sul de São Paulo, delimitada, a grosso modo, pelas Avenidas Luiz Carlos Berrini, Morumbi, Santo Amaro e Rua Pensilvânia. As Z-1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
026	2	Monteiro	Aude Pública	24.05.95

Folha n.º	10	do proc
ORADOR	42	CONT. ABARTE 95
O funcionário		

são zonas estritamente residenciais, com taxa de ocupação meio e coeficiente de aproveitamento um, só permitindo residências unifamiliares, com uma habitação por lote. As Z-4x são zonas de uso misto, taxa de ocupação máxima igual a 0,7 e coeficiente de aproveitamento máximo de até 3, podendo chegar a até 4, diminuindo-se a taxa de ocupação utilizada.

O uso é um dos mais amplos, permitindo qualquer tipo de residência, prédios, vilas ou casas, comércio varejista local ou diversificado, serviço local ou diversificado e até indústrias não incomodas. São as chamadas zonas de comércio regionais, como exemplo temos a região das Ruas Teodoro Sampaio, Augusta, Joaquim Floriano, no Itaim, etc.

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) - Lido o resumo do projeto, queremos registrar a presença do seu autor, ao qual cumprimentamos porque entendemos que um Vereador apresentante de propositura teria de sustentá-la em audiências públicas. Abrimos a palavra para quem queira usá-la. Nobre Vereador Mário Noda com a palavra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n. ORADOR	CONT. APARTE
026	3	Monteiro	Aud. Pública	24.05.95	O funcionário	

O SR. MÁRIO NODA - Obrigado, Presidente Antônio de Paiva.

Para elucidar melhor ainda a minha propositura, faço juntar neste momento as provas fotográficas do local, que realmente descaracterizam totalmente a autal Z-1-027. Portanto, acho que a adaptação é realmente necessária, de acordo ~~com~~ com a fotos que faço juntar, pelo menos seis fotografias. Se V.Exa., Sr. Presidente, gostaria da homologação por parte dos demais presentes e também de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) - Está deferido porque entendemos é das mais louváveis a modificação pois, pelas fotos e pela justificativa, entendemos que há necessidade já de uma mudança de zoneamento. Colocamos a palavra em aberta a quem quiser usá-la.

A SRA. CÂNDIDA - Sou assessora do Vereador José Índio, assessora Política Urbana e pude ver as fotos, o Vereador estava comentando antes de abrir a audiência e realmente está descaracterizada a região mas acho que é um choque muito grande para a região de uma Z-1 para uma Z-4. Por que o Vereador não propôs uma Z-2 pelo menos, que podem muita coisa, inclusive prédios, mas não com um coeficiente tão alto que acho que vai pesar muito na região porque ainda tem algumas ruas que, em certos locais, preservam ainda

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n. ORADOR	2 do proc CONT. APAREC
026	4	Monteiro	Aud. Pública	24.05.95	N. O funcionario	42

uma Z-1. Então, gostaria de fazer essa pergunta para o Vereador: por que direto para uma Z-4? Acho uma zona muito pesada, muito forte a mudança. Seria um impacto muito grande e gostaria de saber por que do Vereador.

O SR. MÁRIO NODA - Naturalmente não foi uma decisão unilateral minha essa decisão de Z-4. Eu visitei uma dezena de lojas da região sobre essa possibilidade e a maioria achou realmente que há necessidade e não puseram obstáculos para que fosse Z-4. Acharam realmente ótimo vêem prédios, inclusive prédios grandes, na região e até postos de gasolina, que são atividades bastante perigosas e lá ~~da~~ realmente estão funcionando. Está próxima também da Luiz Carlos Berrini, que vai também para o shopping etc. Então, é uma área que já esta circundada por vários comércios e é próxima da Marginal Pinheiros também e o pessoal achou que realmente caberia a Z-4. Portanto, fizemos essa opção mas depois de longos estudos, inclusive pelas próprias fotos, podem ser contactados os moradores, principalmente lojistas da região e inclusive alguns se mostraram interessados porque há falta de residências naquela região. Então, hoje quem tem uma área grande com uma pequena residência está realmente prejudicando em grande parte os moradores pois hoje precisamos de residên-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
26	5	Monteiro	Aud. Pública	24.05.95

Folha n.º	13	do proc
N.º	42	CONF: APARTE 25
GRADOR	0	funcionario

cias mais próximas dos locais de transporte. Por exemplo, quem tiver um apartamento ali, se nós tivermos um corredor de ônibus que realmente satisfaça as necessidades do usuário, ele jamais sairá de carro, vai sair de ônibus.

Alé realmente é um local que permite facilmente esses acessos, tanto pela Marginal de Pinheiros, tanto pela Avenida Morumbi ou pela Avenida Santo Amaro, está perto de qualquer condução. Ali perto foi construído inclusive aquele túnel Ayrton Senna. Então, todas essas facilidades naturalmente vem ajudar e o pessoal achou que realmente se construísse ali alguns prédios isso viria realmente contribuir para a população e também para as favelas porque existem hoje as operações interligadas e quem quiser construir acima de um limite terá que realmente colaborar com 60%, no mínimo. Então, acho que isso motivou a população para que aceitasse.

Então, esses são os meus argumentos. Não sei, mas se tiver realmente de fazer alguma modificação, algum substitutivo, estou aberto para que seja feita alguma modificação, não serei irredutível a esse ponto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 14 do proc. PRADOR 42 CONT. APARE O funcionário
027	1	Monteiro	Aud. Pública	24.05.95	

A SRA. CÂNDIDA - O que eu só gostaria de acrescentar é que está havendo uma pressão muito forte em cima das Z-1.

~~Uma~~ A cidade teve uma descaracterização esses anos todos, eu concordo com o senhor, mas acho que a gente tem que chegar no limite da realidade, tentando pelo menos preservar um pouco. Então, acho que a mudança de uma Z-1 para Z-4, continuo afirmando, é bastante pesada, o adensamento vai ficar... eu proporia para o Vereador, para o pessoal de Política Urbana, dar uma estudada, uma reavaliada e talvez um substitutivo. Por que não uma Z-2? Que poderia também abraçar o comércio, as mudanças e o adensamento não seria tão pesado assim. Então, um estudo porque aí uma Z-4 vai realmente detonar tudo muito mais do que já está. Então, seria só um alerta, um possível estudo e eu também estou à disposição para conversar e tentar ajudar em qualquer coisa.

Eu acho que tudo bem, que tem que mudar, que está realmente descaracterizado, até aceito, mas estou achando a mudança muito brusca, continuo afirmando. ^É Só isso, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) - Alguém mais gostaria de usar a palavra? (Pausa) O nobre Vereador Mário Noda

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. 1ª PARTE
027	2	Monteiro	Aud. Pública	24.05.95	O funcionário	

Folha n.º 15 do proc.

ORADOR 42 CONT. 1ª PARTE

O funcionário

ouviu as colocações da arquiteta Cândida, assessora do Vereador ~~xxxx~~
José Índio...

O SR. MÁRIO NODA - Contestando, porque hoje falar em cinco mil metros quadrados de uma área mínima naquela região é impossível, realmente impossível. Foi justamente pensando nesse fator que nós incluimos na Z-4, que seria uma área mínima de 250 metros quadrados. Eu acredito que realmente naquela região se nós passarmos para ~~xxx~~ Z-2 e exigirmos uma área de cinco mil metros o projeto vai tornar-se completamente ineficaz. Então, acho que nada adiantaria a gente fazer uma alteração de um projeto exigindo uma área... isso aqui, outras 250 metros quadrados e outras 200 metros, mas existem casos que exigem cinco mil metros quadrados de área mínima. Acho que realmente lá nem existe uma área nesse sentido, tenho quase absoluta certeza, pelas fotos, que a maioria são casas residenciais que foram descaracterizadas e hoje viraram comércio. É justamente por esse motivo, mas se houver alguma substância que a gente possa realmente mudar para Z-2, eu realmente não vejo por quê.

- o - o -

- Intervenção fora do microfone.

- o - o -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

					Folha n.º 426 95 proc	
					ORADOR CONT. APARTE 95	
					O funcionário <i>[assinatura]</i>	
RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA		
027	3	Monteiro	Aud. Pública	24.05.95		

O SR. PRESIDENTE (Antônio de Paiva Monteiro Filho) - Gosta-

ria de sugerir ao nobre Vereador autor da propositura que, para a segunda audiência pública, fosse solicitado, convidados alguns comerciantes da região porque acho que ficaria muito mais claro, não sei, talvez fosse satisfazer o pedido da arquiteta Cândida. Coloco em termos de sugestão ao nobre Vereador. Porque temos feito outras audiências públicas e quando se depara algumas coisas que não estão de ~~xxxx~~ acordo, até ouvindo uma opinião técnica a comunidade poderá se manifestar e realmente mostrar o seu desejo de mudança para Z-3.

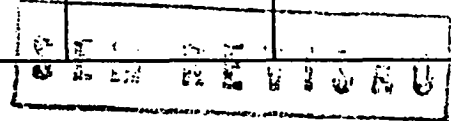
Alguém mais gostaria de usar a palavra? (Pausa) Assim sendo, damos por encerrada mais uma audiência pública.

- o - o -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE

Presidente: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Emílio Meneghini

Faria Lima

Tereza Cristina de S. Lajolo

Ana Maria Quadros

Reunião realizada no Salão Tiradentes da Câmara Municipal de
São Paulo, em 14 de junho de 1995.

Solicitante: Sr. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho

(Memo. URB. nº: 036/95).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
121	1	dalva	Audiência Pública		14.06.95	

*** O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Vamos dar início a mais uma Audiência Pública, com três projetos pautados. Sendo o primeiro 042/95 de autoria do nobre Vereador Mário Noda o qual trata da mudança de Zoneamento.

Solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura do resumo do projeto.

O SR. SECRETÁRIO - Trata-se do PL 042/95, do nobre Vereador Mário Noda. O projeto transforma em Zona de uso Z-4, a Zona de uso Z-1027. A justificativa do autor, é que áreas em tela deixou de conservar as ~~xx~~ características de Z-1, estritamente residencial pela introdução de equipamentos urbanos na proximidade, e pela avizinhamento de outras áreas onde o Uso e Ocupação do Solo, é menos restritivo. A Comissão de Justiça foi pela legalidade conforme parecer a Folha 7. Observações sobre a proposição: a Z-1, 027, está situada ~~xx~~ na Z₀ na Sul de São Paulo, delimitada a grosso modo, pelas Av. Luiz Carlos Berrini, Morumbi, Santo Amaro e Rua ~~Pensilvânia~~ Pensilvânia. As Z-1, são zonas estritamente residenciais com taxa de ocupação 0, 05, ~~com possível aproveitamen~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
121	2	dalva	audiência Audiência Pública		14.06.95	

to 1, só permitindo residências ~~xi~~ uni familiares, como habitação por lotes. As Z.4, são zonas de uso ~~misto~~ misto, taxa de ocupação máxima é igual a 0,7 e com possível aproveitamento até 3. O uso é um dos mais amplos permitindo, qualquer tipos de residências vilas ou casas, comércio varejista local, ou diversificado, serviço local ou diversificado, e até indústrias não incomodas. São chamadas zonas de comércio regionais, como temos por exemplo, a Teodoro Sampaio, Augusta, Joaquim Floriano, etc... As fotografias tiradas da ~~região~~ região, estão aqui quem quiser consultá-las ~~estão~~ esteja a vontade, elas mostram o uso da área.

SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Tendo

feito a leitura do resumo do projeto a palavra está aberta, aos interessados. Com a palavra a nobre Vereadora Ana Maria Quadros.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Sr. Presidente,

Srs. Membros, participantes desta Comissão. A mim muito me assusta que as leis não sejam respeitadas. É uma Zona Z.1, está certo, que foi sendo invadida e fica por isso mesmo. As pessoas compraram as

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
121	3	dalva	audiência Pública	14.06.95		

pes oas compraram as casas, seus locais de habitação, e de uma
ceeta maneira, mesmo com o desrespeito que a gente vendo aqui, ela
é uma 2.1, eu acho que sem discutir a Audiência Pública é para isso
mas nós constatamos que nesse horário, da manhã no dia de hoje, n
nós temos aqui ou vereadores, membros da Comissão e assessores
de Vereadores. E ⁿ tão fica muito difícil porque nós sabemos que
que ^{na população tem pessoas que} ~~querem~~ alugar os seus porque já não moram mais lá. Mas outros
que moram e que querem garantir as condições do bairro. Então eu
acho realmente que sem, inclusive até entrei com um projeto de
lei em relação ao Bairro da Higienópolis, ~~pedindo~~ pedindo que o pes-
soal sentem com a SEMPLA, reestude as questões, discutam com os
movimentos representativos dessas regiões, para que esse colo-
que alguns pontos, e depois venham para cá, e ~~se~~ a gente ~~se~~ ao
analisar já analisa com uma participação maior. Objetivo da Audiên-
cia Pública é esse, ~~estavamos~~ estavamos conversando aqui antes
de iniciarmos a ~~audiência~~ audiência, se não valeria a pena a gente
voltar, fazer o que já foi feito nas ~~se~~ regiões, convocando todos
moradores, e aí ~~sim~~ sim, porque fica difícil uma audiência pública
eu sei que ela é pública, mas nesse horário o pessoal trabalhando,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	- ORADOR	CONT. APARTE
121	4	dalva	Audiência Pública	14.06.95		

eu acho que o ideal seria, até faço uma sugestão ao Presidente da Comissão, que a gente passe a fazer as audiências públicas nos locais, ~~na~~ pelo menos a gente garante uma porcentagem mínima de participação dos moradores da região. Muito obrigada.

9 SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FIDHO - Nós entendemos sua posição, e lamentamos, inclusive a ausência do próprio autor, que na primeira audiência pública, poderão comprovar com as notas taquigráficas, ~~na~~ onde foram colocadas que ele trouxesse comissão, enfim, da comunidade que se manifestasse relatando o que vinha acontecendo lá. E dentro desse propósito da ausência do autor, nós inclusive temos na Casa um projeto, onde as audiências públicas não terão validade ~~na~~ quando da não presença do autor. Eu acho que sua colocação é importante, para que a gente possa ~~re-~~ ouvi-lo porque simplesmente apresentar um projeto, não sabemos quem irá prejudicar, quem irá favorecer porque mudança de nomeamento em qualquer local da cidade, ele é meio complicado, alguém se beneficia ~~beneficia~~ e outros são prejudicados.

A palavra continua em aberto.

9

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Se houvesse a possi-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
121	5	dalva	Audiência	Pública		

bilidade da gente, poder, daqui para frente fazer as audiências nos locais, já foi feita a experiência, acho que foi sinignicati-
va, a gente voltaria, pelo menos para garantir o número de par-
ticipantes.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Nós

poderemos, aí, se for o caso solicitar uma terceira audiência,
e ■ comunicar o autor que ele providencie um local adequado para
que possamos fazer audiências junto com a comunidade.

Então o que diz respeito a esse projeto nós vamos
solicitar uma nova audiência e comunicar o autor.

A SRA. ADRIANE - Sou assessora do nobre Ve-

reador Chcio Whitaker, eu tive visitando as ruas, e realmente al-
gumas que não são mais residências, mas há outras que são total-
mente residenciais. E tão há necessidade, ainda, reforçando de
ter a presença dos moradores. O senhor tinha falado, Sr. Roberto,
de colocar faixas nos ~~locais~~ locais, seria muito bom, se fosse
no próprio local, com faixas divulgando a audiência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 — TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L22	1	dalva	audiência pública,		14.06.95	

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Apro-
 veitando a colocação, nós achamos e temos quase que certeza disso,
 que os moradores, a não ser aqueles que vieram pedir a vereador
 a mudança de Z_{oneamento}, esses moradores que no caso serão mais
 prejudicados nem devem tomar conhecimento que hoje corre na Câ-
 mara um processo da mudança de zoneamento. Nós ~~xxx~~ precisaremos
 até encontrar um mecanismo, para que a gente possa comunicar essa
 população, onde há um projeto correndo na ~~Gravata~~ Câmara que diz res-
 peito a mudança de zoneamento. Acho que essas propostas são mui-
 to viáveis, ainda para que a gente possa levar, para a comunidade,
 e até mostrar o que o Legislativo. Então fica esse projeto para
 uma terceira audiência.

~~Passamos~~ Passamos ao projeto seguinte, que é do
 nobre Vereador Jooji Hato, PL 195/95. O qual solicito ao Sr. Secre-
 tário que faça a leitura do mesmo.

O SR. SECRETÁRIO - Trata-se do projeto de
 lei 195/95, de autoria do nobre Vereador Jooji Hato. O projeto au-
 tera o § 10, do art. 19 da lei 7.805, de 12 de novembro de 1972.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L22	2	dalva	audiência pública	14.06.95		

Pelo projeto, fica permitido a instalação de novos postos de abastecimentos ou de lavagens de veículos, ou de abastecimento ou lavagem, independentemente de qualquer distância de outro posto já existente. A justificativa do autor: a propositura apresenta a visa, eliminar aspectos de reserva de mercado dando oportunidade para que exista maior competitividade melhorando a qualidade de serviços e beneficiando os usuários. Não haverá risco, ao já existente, pois o número de veículos cresce assustadoramente ano a ano, tendo portanto aumentar mais a prestação de serviços por esse setor. A posição da Comissão de Justiça, foi pela legalidade, com substitutivo afim de adequar melhor a técnica legislativa. Considerações sobre a proposição. O § 10 do artigo 19, da lei nº 87.805/72, foi revogado pelo art. 51, da lei 8000/73, e revesgado em todos os seus termos, pelo artigo 27 da lei 8.328/85. Dito o mesmo que: é proibida a instalação de novos postos de abastecimentos ou de lavagem de veículos, a uma distância mínima de 500 metros um do outro. Nas Zonas 2-2, e de 300 metros da Zona 2.3, para qualquer dos três tipos de postos. A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que ao invés de alterar essa redação, do § 10, do art. 19 da lei 7.805/72, as simples revo-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L22	3	dalva	Audiência Pública		14.06.95	

gação do art. 27, da lei 8.328/75, alcançara o objetivo pretendido pelo autor da ~~propositura~~ propositura.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Acho sério isso. Nós claro que a livre concorrência, o mercado, etc... agora quando se colocou esses 500 metros quadrados foi no sentido de até já possibilitar que a pessoa, porque 500 metros quadrados é pouca coisa, mas com a possibilidade de estabelecer, ou melhor garantir um ~~para~~ ^{poço} poço para que a pessoa pudesse fazer o seu entendimento e ter seu comércio daquela maneira. Eu acho que seria interessante que o Sr. Presidente da Comissão pudesse pedir informações ao Executivo, sobre como é que está funcionando, ~~então~~ etc..., enfim todas as estudos necessários a essa situação.

A SRA. ADELI - Sou assessora do nobre Vereador Nelson Proença. A questão dos postos de gasolina, na aprovação é uma situação bem séria, essa verificação da distância, é um trabalho difícil, eu acho que existe uma pressão mesmo uma busca de locais ~~para~~ apropriados, uma guerra, para se conseguir uma localização boa para os novos postos de gasolina. Eu ~~acho~~ acho que realmente é um

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
122	4	dalva	Audiência	Pública	14.06.95	

assunto bastante delicado, e que a audiência deveria procurar ouvir todas as partes envolvidas. E^u particularmente acho que 500 ou 300 de distância não é um parâmetro urbanístico correto, eu acho que outras coisas, deveriam ser vistas, tipo até a localização de determinados postos em locais que não vá atrapalhar o tráfego, com condições especiais para instalar o posto de ~~gas~~ gasolina. Não acho que exatamente 500 ou 300 metros seja resposta para uma boa localização. Agora o assunto é extremamente polêmico, ~~mas~~ e que ~~qualquer~~ parecer da Comissão de ~~Justiça~~ de Política Urbana, precisaria estar baseada numa audiência pública um pouco mais ampla, com a participação dos donos de postos de gasolina, das distribuidoras etc...

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - C^o locação

correta, nós entendemos que é um assunto muito delicado, ~~mas~~ mesmo porque, ~~em~~ o ~~último~~ último ano que foi mexido nessa lei foi em 75, então são exatamente ~~dez~~ 10 anos, então mexer de uma hora para outra, sem maiores informações, sem maiores pronunciamentos, dos interessados eu acho ~~que~~ que é importante que além da informação do Executivo, que a próxima audiência pública quando voltar com informações, convocamos ~~em~~ os distribuidores e proprietários

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L22	5	dalva	audiência Pública	14.06.95		

prietários de postos.

Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa).

Passemos ao projeto seguinte, PL 320/95, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches.

Solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura do mesmo.

O SR. SECRETÁRIO - Trata-se do PL nº

320/95, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches. O projeto ~~transforma~~ transforma em Zona Z-5, os lotes lideiros, à Av. Nordestino e Av. Marechal Tito, compreendidos pelos distritos de São Miguel, Vila Curuçá, Itaim Paulista, e Lageado. Atualmente locados em Zonas do tipo Z-2 e Z-3. A justificativa do autor, é adequação a realidade atual, de modo a ~~propiciar~~ propiciar maior índice de desenvolvimento na área. A Comissão de Justiça foi pela legalidade, com apresentação de substitutivo com vista a uma melhor técnica legislativa. Observações sobre a propositura: A Zona de Uso Z-5, é a mais liberal das zonas comerciais, quanto ao uso, permitindo um alto adensamento e ~~maior~~ ocupação, com aproveitamento e ocupação de 4 e 1, respectivamente. ~~Em~~ Dentro do Município só há duas

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L25	2	dalva	audiência pública	14.06.95		

zonas deste tipo, que são Av. Paulista, e o chamado Centro da Cidade.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - As mesmas observações que eu fiz ao primeiro projeto. Quer dizer, aqui nós vamos alterar a vida de pessoas que compraram esses imóveis, sendo uma Zona, Z.2, para passar mais abrangente, onde tudo é permitido como é o caso da Av. Paulista, e Centro da Cidade, sem consultar os moradores, é ferir os direitos da cidadania. Eu sei que aqui a Audiência pública é para isso, Volto a mesma observação de antes, que as audiências sejam feitas nos locais, para que a gente sinta a manifestação, pode ser que seja de comum acordo, onde todo mundo queira, tudo bem, não vamos ser nós contra. Mas se não houver esse consentimento fica muito difícil.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Inclusive é uma área muito mais extensa que do primeiro projeto apresentado pelo nobre Vereador Mario Noda. Como membro da Comissão vou solicitar informações do Executivo sobre esse projeto. A palavra continua aberta. (Pausa) Não tendo mais inscritos, encerramos mais uma audiência pública. Estão encerrados os nossos trabalhos.



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 29	do pro.
N.º 42	de 19 95
funcionário M	

Solicitamos as providências do V.Ex^a no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos técnicos competentes, preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 042/95, de autoria do Vereador Mário Noda.

1º - Quais os logradouros da zona em questão que ainda apresentam as características originais de uma ZI e aqueles já desvirtuados ?

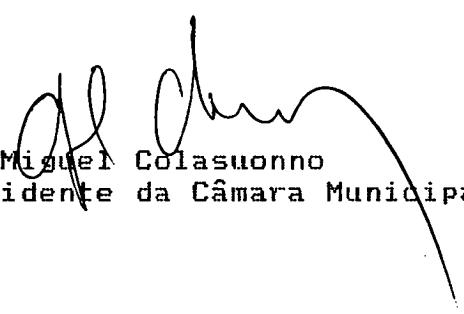
2º - Qual a posição do Executivo a respeito do projeto em questão é oficial e possui número de Cadlog ?

Esclarecemos que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei.

15/08/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Ver. Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A

LEG 2 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 17/08/95

CAETANO DEL CIOFFO

Chefe Gr. Presidência

Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 8

18/8/95

18:52

SEGUE... juntado...5... nessa data

documento... e papel de informação

rubricado...5... sob folha... n.º 30-35

Em

129/8/99



Câmara Municipal de

Folha n.º 30 do proc.
N.º 42 de 1995
funcionário

São Paulo





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 31 do proc.
N.º 42 de 1995
Funcionário P.M.





Câmara Municipal de

Folha n.º 32 do proc.
N.º 42 de 1995
funcionário

São Paulo





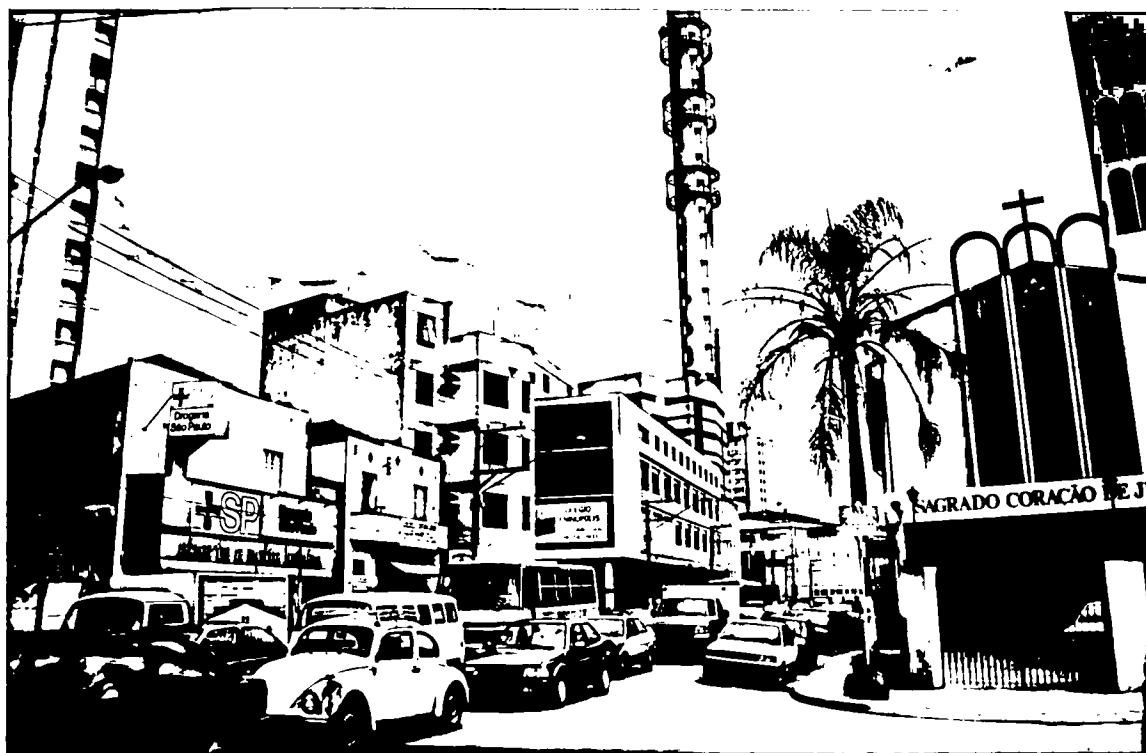
Folha n.º 33 do proc.
N.º 42 de 1995
Funcionário P.M.

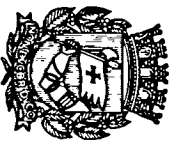
Câmara Municipal de São Paulo





Folha n.º 34 do proc.
N.º 42 de 19 95
funcionário MK
Câmara Municipal de São Paulo

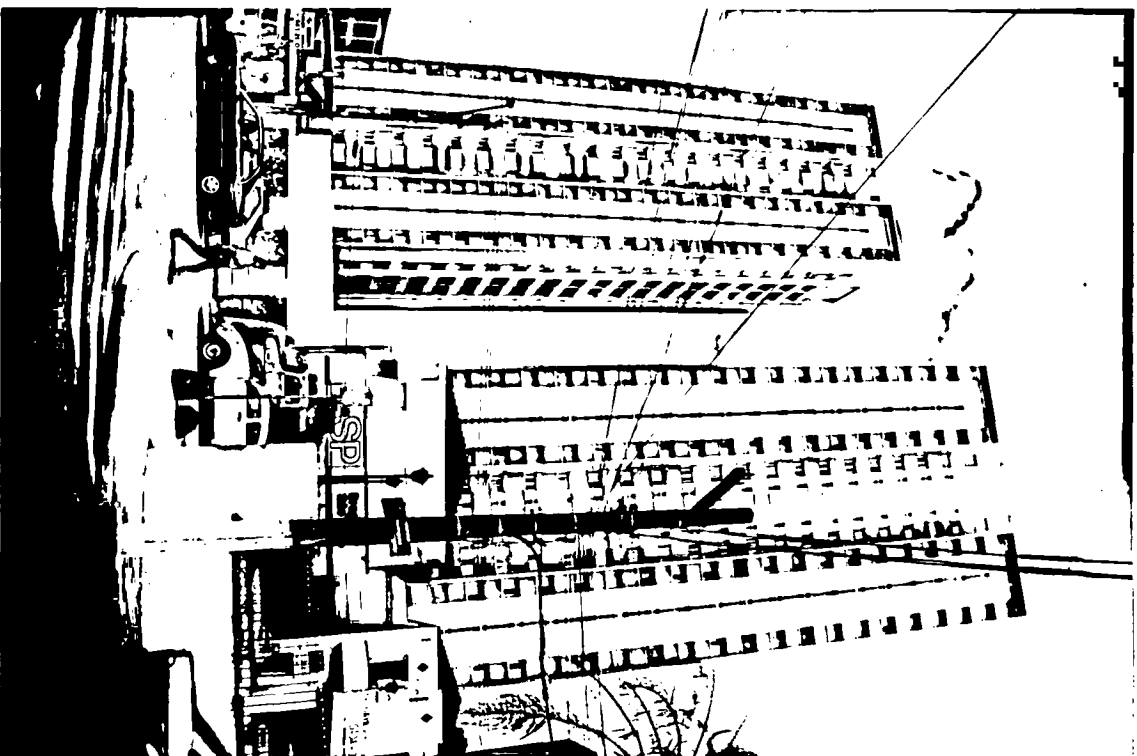




Câmara Municipal de

São Paulo

Folha n.º	35	do proc.
N.º	112	de 1905
Funcionário	J. A. M.	





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

36

do processo n°

042

de 19

95

(a)

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao presente projeto de lei.

21-8-95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

21-8-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em / /

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Processo N.º	37	do proc.
N.º	042	de 1995
O. Func.º		

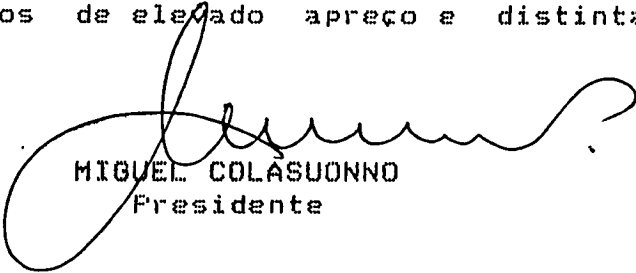
São Paulo, 23 de agosto de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0435/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 42/95, de autoria do Vereador Mário Noda - que transforma em zona de uso Z4 a zona de uso Z1-027, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 42/95 e do despacho da comissão solicitante de fl. 29.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsm.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Fl. nº	38	20 proc.
DT. nº	42	1995
O TURFICÁRIO		

São Paulo, 23 de agosto de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 435 , de
23.08.95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 42/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia do PL 42/95 e do despacho da comissão solicitante.

Recebi em
23/08/95

Elene C. Pinha
Elene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

39

do processo nº

042

de 19

95-29, 8

95

(a)

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 29/08/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 40 a 46

Em 20 . 9 . 95

(a) M



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 08 de setembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 221/95

15 - DOCREC
15-0221/1995

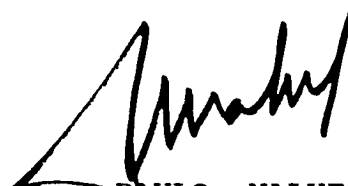
Folha n.º	20	do proc
n.º	42	de 1995

RECEBIDO NA A. J. M.
Em 18/09/95
às 16:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/mag.

42/95

11.09.25

4/2/1994
LUIZ ABELAR DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Urban.

RECEBIDO EM LEG. 3
18/09/95
17:35h

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 18/09/95

16
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 11

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 20/9/95 às 15:00hs

**RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 221/95 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:**

01. P.L. nº 502/94 - Ofício nº 18/Leg.3/0406/95 - Autoria do Executivo - Autoriza o Executivo a realizar as obras viárias que especifica, na região do Parque do Povo, e dá outras providências.

02. P.L. nº 42/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0435/95 - Vereador Mário Noda - Transforma em zona de uso Z4 a zona de uso Z1-027.

03. P.L. nº 320/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0436/95 - Vereador Osvaldo Sanches - Modifica o uso e a ocupação do solo nos imóveis urbanos lindeiros à Avenida Nordestina e Avenida Marechal Tito, nos distritos de São Miguel e Itaim Paulista, de Zona Z-2, de uso predominantemente residencial, de densidade demográfica baixa, para Zona Z-5, de uso misto, de densidade demográfica alta, conforme dispõe a Lei nº 7.805/72.

04. P.L. nº 417/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0438/95 - Vereador Carlos Zarattini - Dispõe sobre a criação do bilhete único

Folha n.º	42	do proc.	
n.º	42	de 19	95
			2
<i>M</i>			

no sistema de transporte coletivo da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

05. P.L. nº 225/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0420/95 - Vereador Arselino Tatto - denomina Travessa Eduardo Veja a travessa sem nome localizada no Jardim Colonial entre a Rua Antonio Egídio Martins e a Rua José Francisco de Moraes.

LMBN/mag.



Folha n.º	13	da Rec.
n.º	12	de 1995
<i>M</i>		

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 42/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0435/95, REME
TIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 221 -/95



Folha n.º	42	do proc.	44
n.º	42	de 19	95
M			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de informação nº - 77 -

Do Processo nº 59-001.948-95*80 em 8/11/95 (a) me

AUTOS : Processo nº 59-001.948-95*80

INTERESSADO : CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vereador Mário Noda

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 42/95

INFORMAÇÃO Nº 221/95/DEPLANO/CDL

DEPLANO

Senhor Supervisor

Trata o presente de pedido de subsídio para análise da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente a respeito do PL 42/95 que propõe a integração da zona de uso Z1-027 em zona de uso Z4.

O PL 42/95 já foi analisado por esta Secretaria através do Memorando nº 122 enviado por SGM/ATL.

A zona de uso Z1 tem características exclusivamente residenciais, unifamiliar, podendo-se construir (1) vez a área do terreno, com taxa de ocupação máxima permitida de 50%.

A zona de uso Z1 tem também uma cobertura vegetal expressiva criando em seu solo áreas permeáveis, favoráveis principalmente quando próximas de córregos, como é o caso, em contraponto às áreas de uso comercial que se utilizam principalmente do térreo para sua atividade, causando impermeabilidade do solo.

A zona de uso Z4 permite grande adensamento e diversidade de usos, podendo seu coeficiente de aproveitamento chegar até 4, apresentando pois um tipo de ocupação, movimento e paisagem quase que oposto ao da zona de uso Z1.

Em vistoria realizada no local, observou-se que a zona objeto de alteração e seu entorno, caracterizam-se pela predominância do uso residencial unifamiliar, próprio da Z1, com uma ocupação de usos de prestação de serviços nas proximidades de avenidas movimentadas como a Av. Morumbi e a Av. Luiz Carlos Berrini. Observou-se também alguma perturbação devido às obras de canalização do Córrego Água Espriada, que corta toda a zona.



Folha n.º	45	do proc
n.º	42	de 19 95
<i>M</i>		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

Folha de informação nº 09 -

Do Processo nº 54-001.948-7580 em 28/29/95 (a) fun
ANEXO DE

SEMI-DEPLANO

Considerando o exposto, conclue-se que a alteração pretendida pelo PL 42/95 não se justifica neste momento pois, sendo uma área consolidada como zona de uso Z1, uma mudança de zoneamento, como o proposto, para uma zona de características tão diversas pode vir a traumatizar toda a região com o grande adensamento e a grande diversificação de usos próprias dessa tipologia de zona.

Com a canalização do Córrego Agua Espriada e sua consequente avenida, é natural que haja uma mudança de tendências da região, sempre causada por esse tipo de intervenção. Porém, essa mudança urbana deve ser objeto de um estudo aprofundado levando em consideração a infraestrutura do local e as consequências para a região. Aí então poder-se-á chegar a conclusão de qual instrumento urbanístico será mais adequado implantar.

Sendo assim, propomos sejam aguardados estudos e propostas desta Secretaria para região, cujo objetivo será beneficiar a cidade como um todo.

São Paulo, 08 de setembro de 1995.

Regina Celia Piva

Arq. REGINA CELIA PIVA
SEMPLA/DEPLANO/CDL

RCP/ama.

Regina Celia Piva

*Resposta de manifestação
desta Secretaria como não
votou a favor do projeto de
lei.*
06.09.95
Amf

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

Folha de Informação n.º 10.....

do Processo n.º 59-001.948-95*80 em 06.09.95 (a) ~~Inter. Bo...~~
SEMPLA

AUTOS : Processo n.º 59-001.948-95*80
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Ver. Mario Noda
ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 42/95

INFORMAÇÃO/SEMPLA.DEPLANO/601/95

SEMPLA G
Senhor Chefe de Gabinete

À vista da informação de fls. 08 e 09 deste
Departamento, somos pelo veto total a propositura
apresentada.

06.setembro.1995


DOMINGOS THEODORO DE AZEVEDO NETTO
Departamento de Planejamento e
Normatização Territorial
Diretor

HAS/cmSP.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 47 do Proc.
n.º 42 de 1995
o Funcionário P. M.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 218 do Proc.
Nº 242 do 19 95
Funcionário M

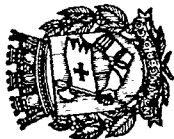




Câmara Municipal de

Folha n.º 49 do Proc.
N.º 42 de 19 95
Funcionário M

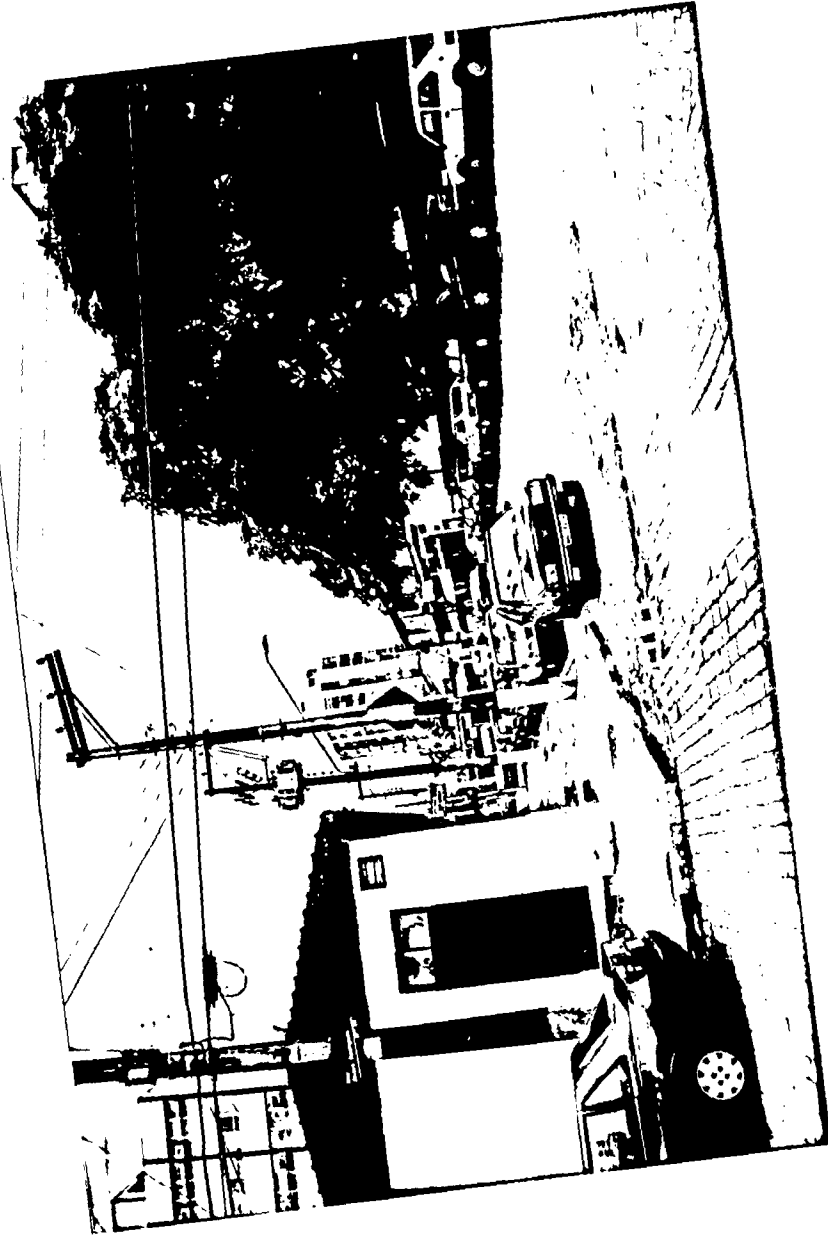
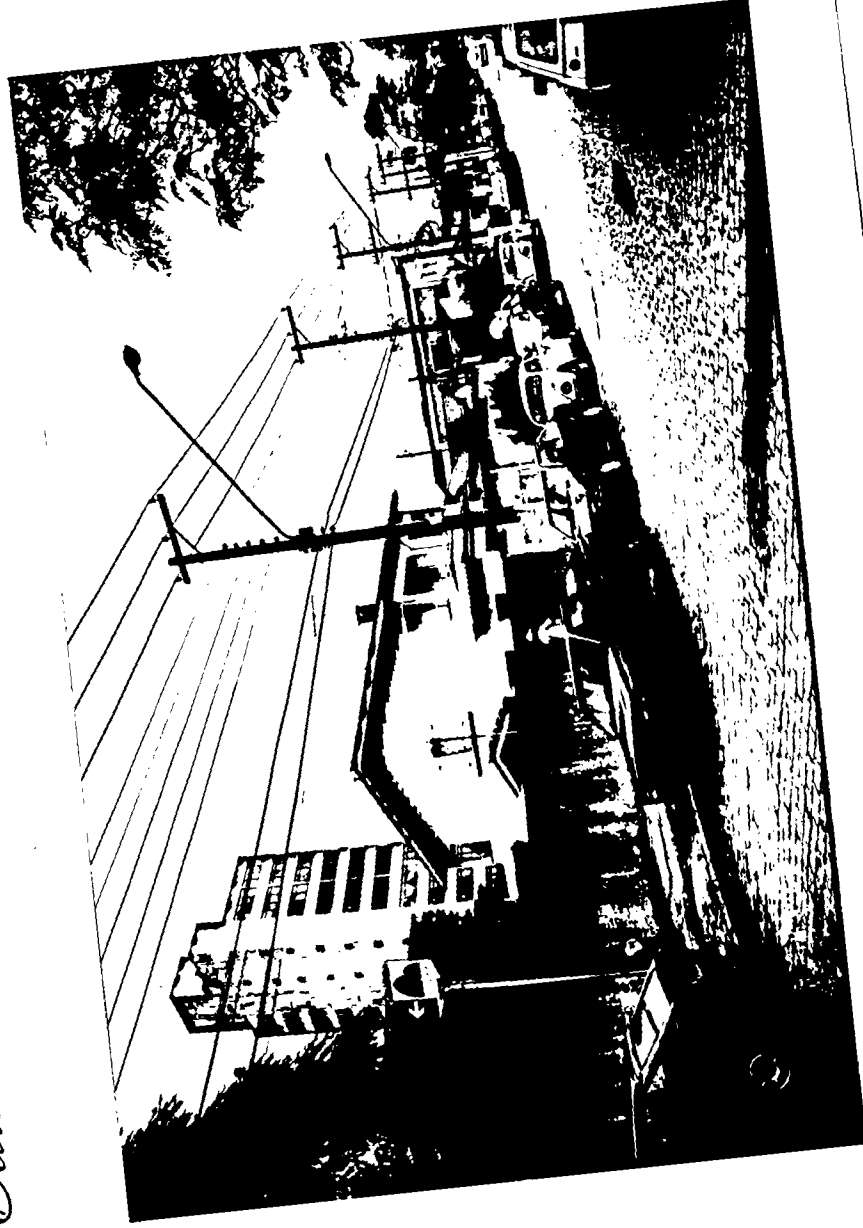




Câmara Municipal de

Folha nº 30 do 1º
Nº 42 de 1995
O Funcionário

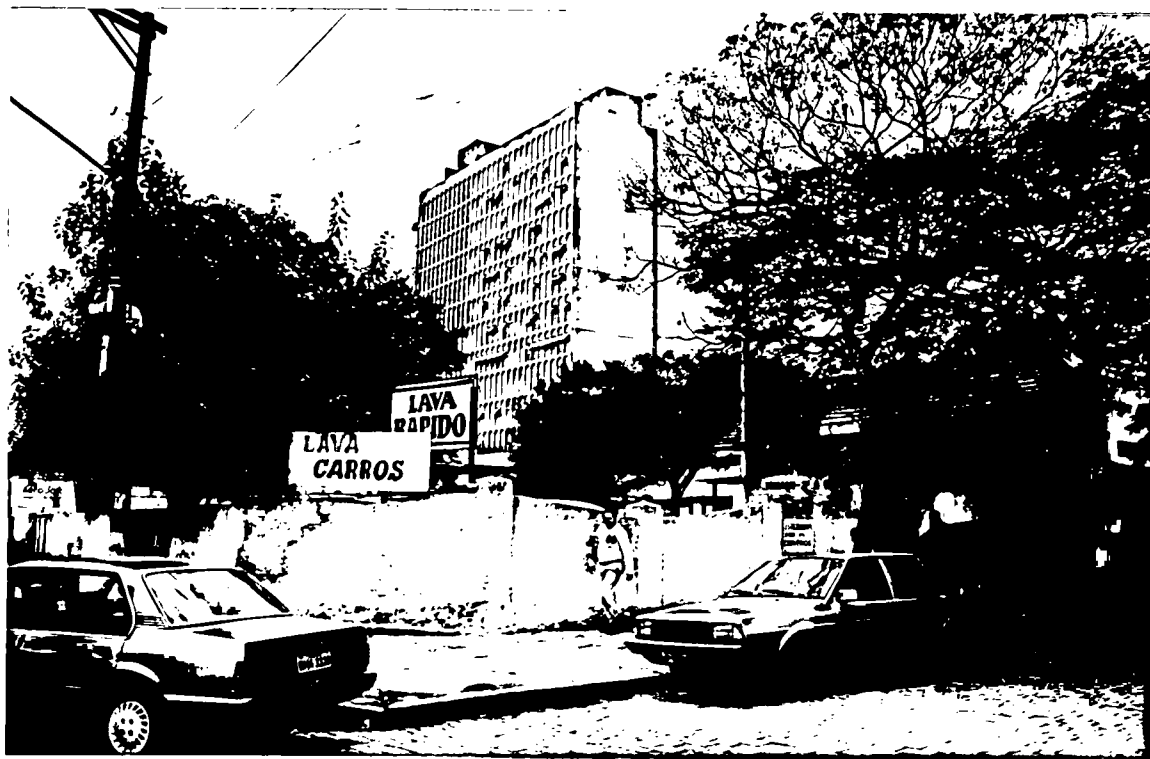
São Paulo





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 54 do Proc.
N.º 42 de 19 95
O Funcionário *P. M.*





Câmara Municipal de

Folha n.º 52 do Proc.

N.º de 19

do Funcionário

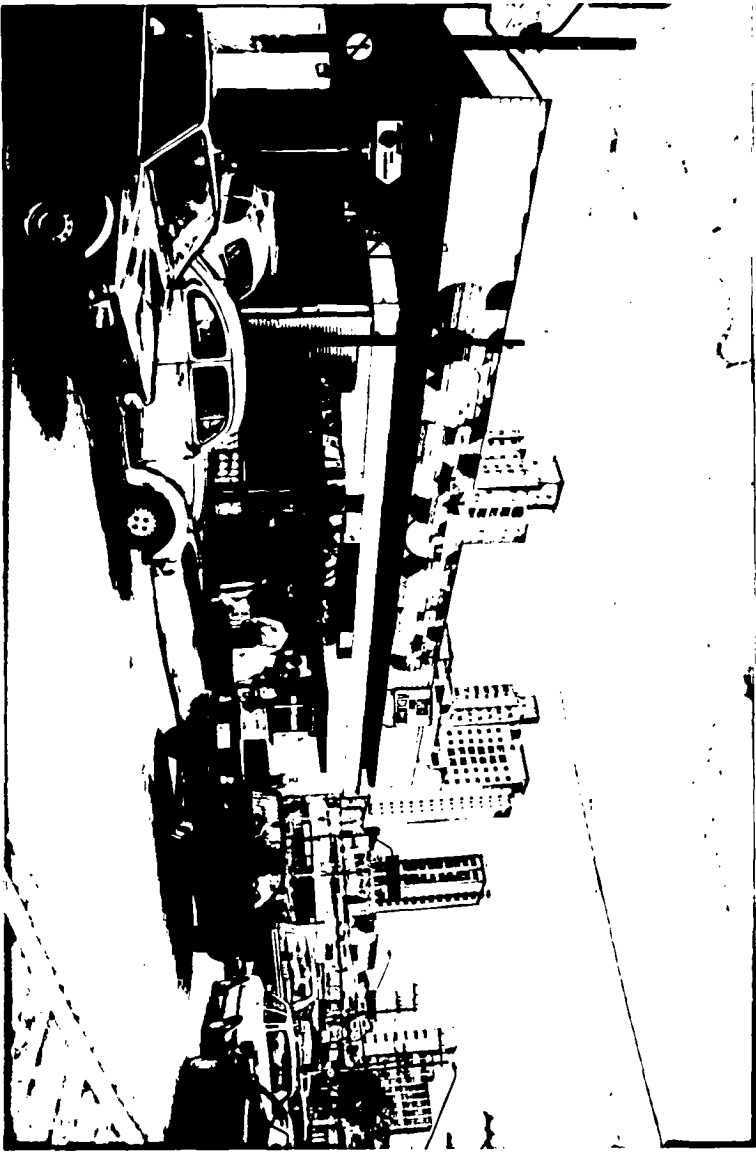
São Paulo





Câmara Municipal de

Folha n.º 53 do Proc.
N.º 212 Op. nº 45
Funcionário
São Paulo





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 54 do Proc.
N.º 42 de 19 95
Funcionário m





Folha n.º 55 do Proc.
No 42 do 19 95
O Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 36 do. Proc.
No 142 de 19 95
O. Funcionário m





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 54 do Proc.
N.º 42 de 19 95
O Funcionário P. M.





Câmara Municipal de

Folha n.º 58 do Proc.
N.º 12 de 19 95
O Funcionário *P. M.*
São Paulo





Câmara Municipal de

Folha n.º 59 do Proc.
N.º 42 de 19 95
do Funcionário Paulo





Câmara Municipal de

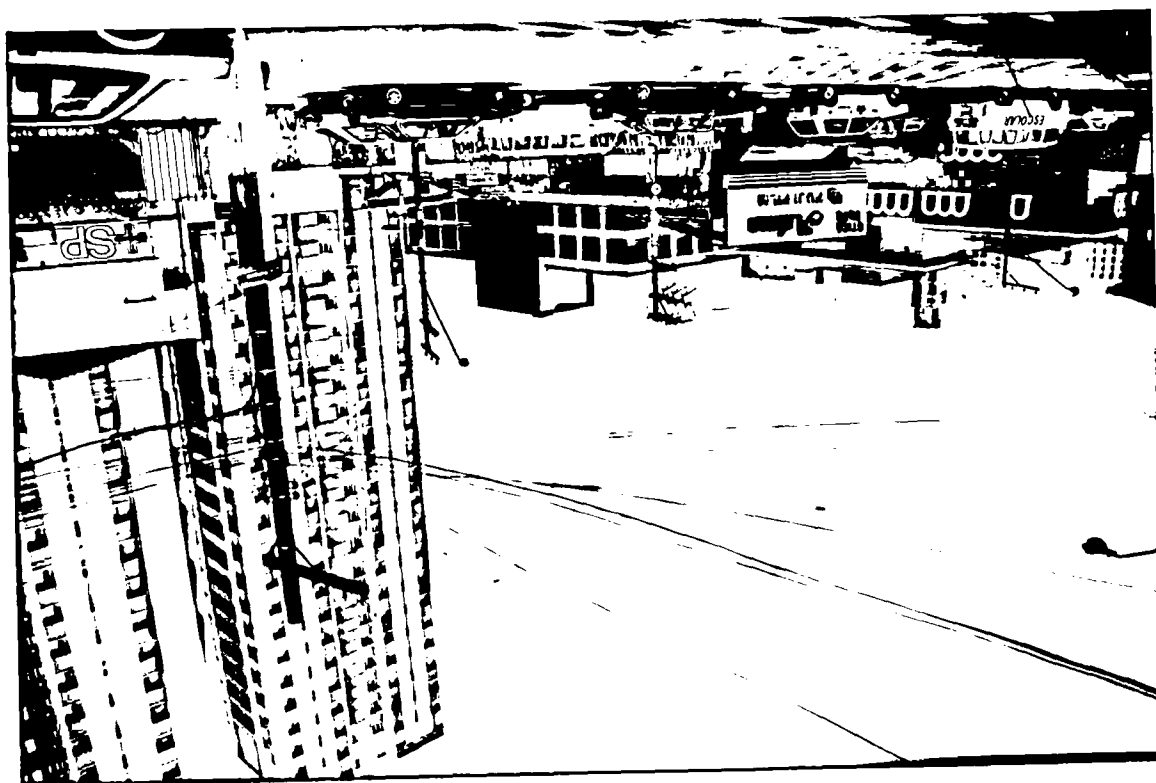
Folha n.º	60	do Proc.	
N.º	42	de 19	95
O Funcionário	Opme		
	Paulo		





Câmara Municipal de São Paulo





Folha n.º 1
 do Proc.
 N.º 112
 de 19
 do Funcionário
 João Paulo

Câmara Municipal de





Câmara Municipal de

Folha n.º 62 do Proc.
No 42 de 1995
O Funcionário *Jan*
São Paulo





Câmara Municipal de

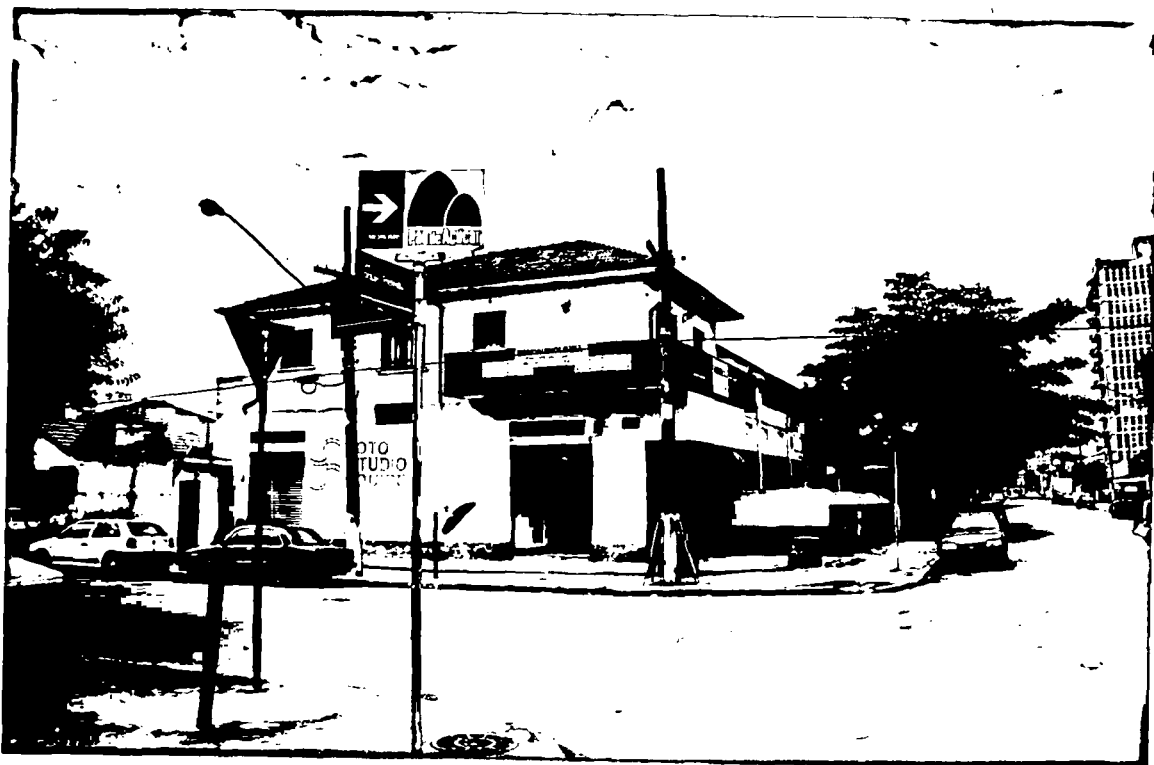
Folha n.º 63 do Proc.
N.º 42 de 19 95
O Funcionário *Mr. São Paulo*





Câmara Municipal de

Folha n.º 64 do Proc.
N.º 112 de 19 95
O Funcionário P. M. S.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 63 do Proc.
N.º 426 de 19 95
Funcionário no





Câmara Municipal de São Paulo

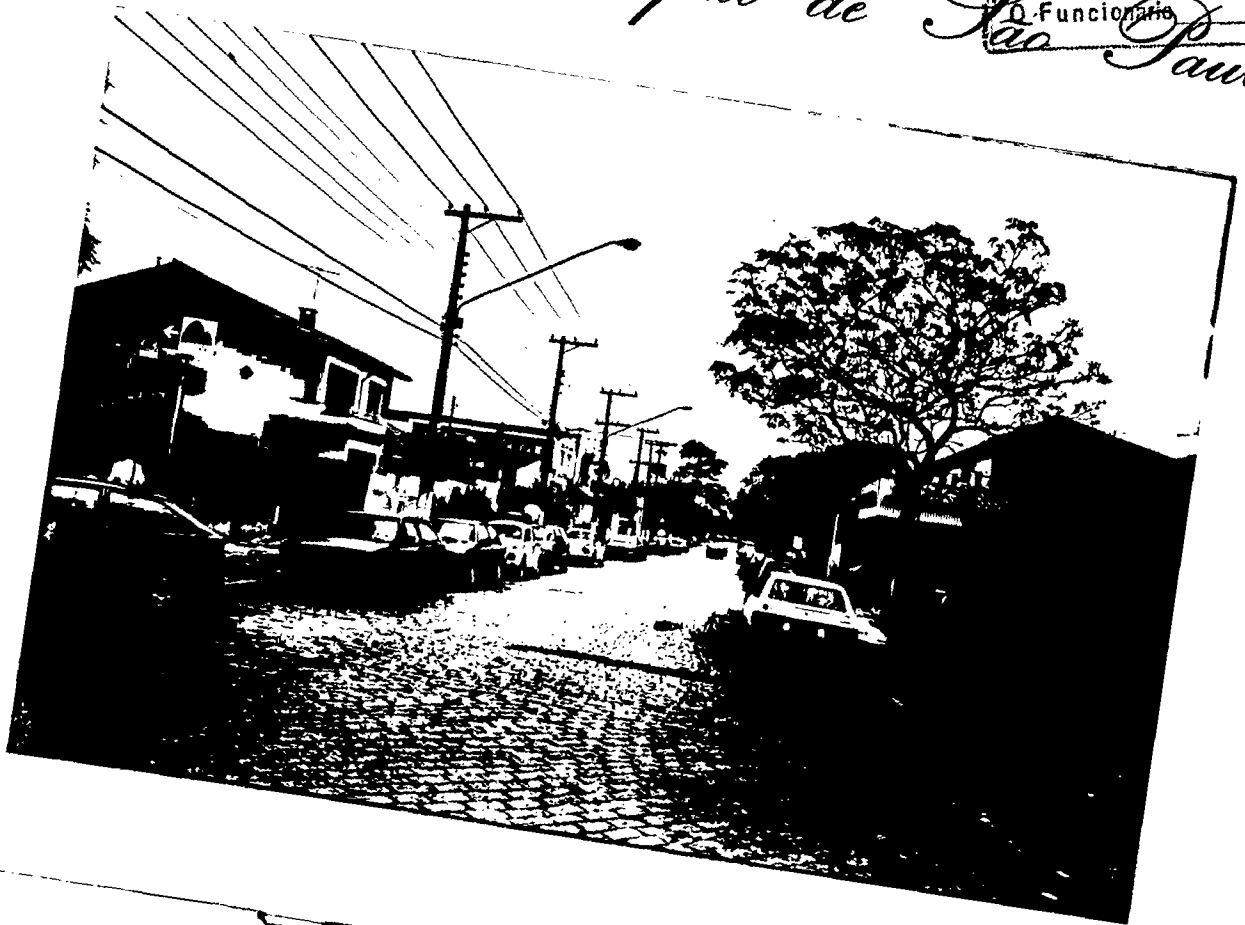
Folha n.º 66 do Proc.
No 112 de 19 95
O Funcionário *ma*





Câmara Municipal de São Paulo

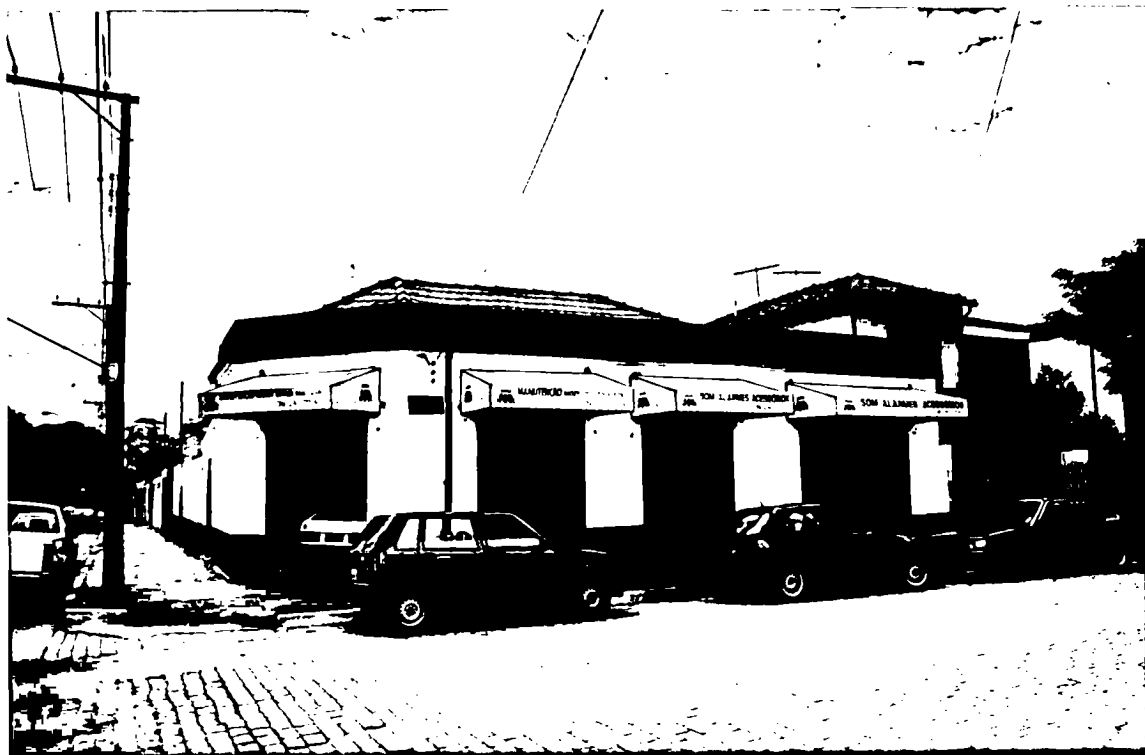
Folha n.º 4267 do
N.º 14267 de 19
O Funcionário 14267





Câmara Municipal de

Folha n.º 68 do Proc.
N.º 42 de 19 95
O. Funcionário SPM





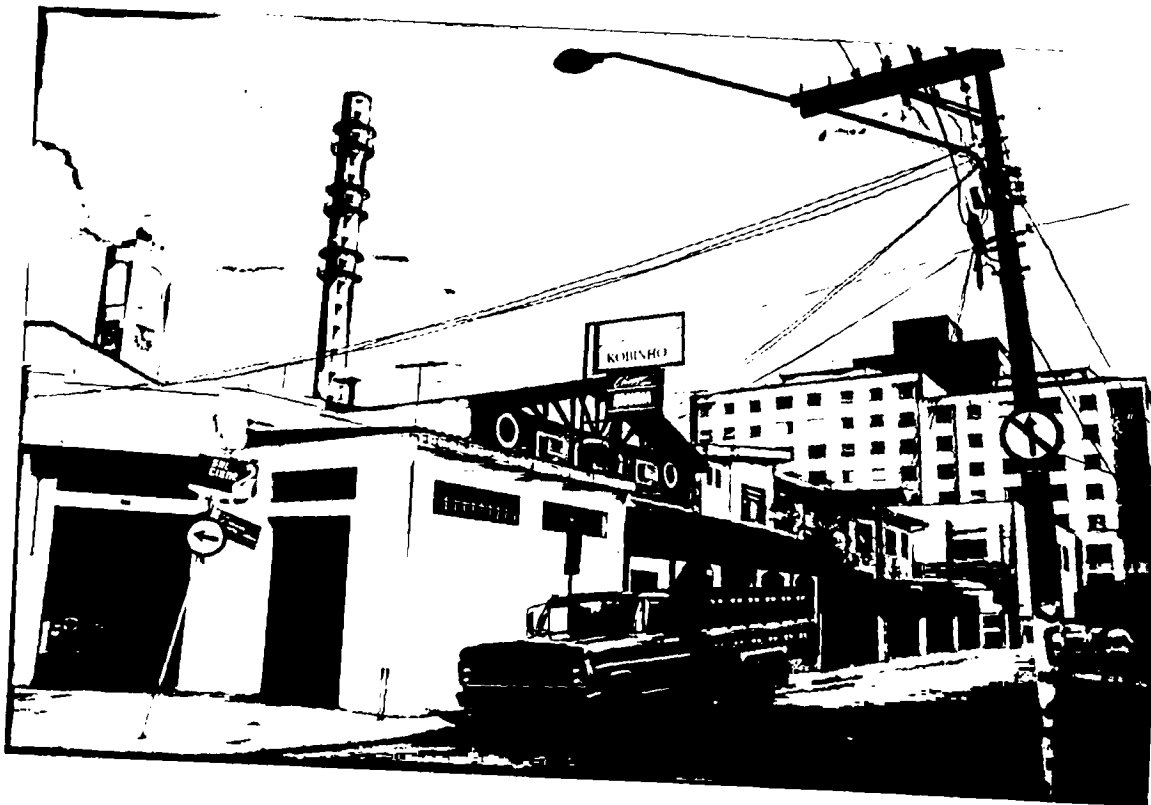
Câmara Municipal de

Folha, n.º 69 do Proc.

N.º 42 de 19 95

O.º Funcionário

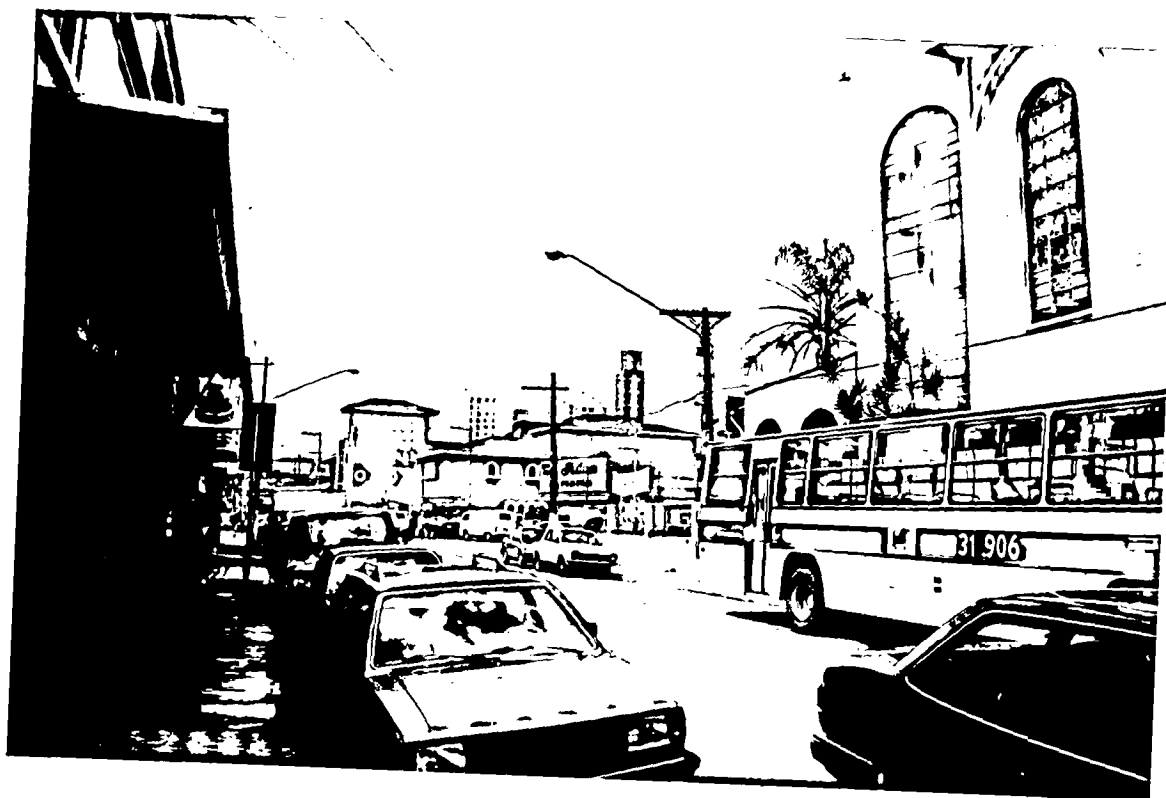
São Paulo





Folha n.º 70 do Proc.
N.º 42 de 19 95
O Funcionário M

Câmara Municipal de São Paulo





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 74 do Proc.
N.º 42 de 19 95
O Funcionário M



Câmara Municipal de São Paulo





Câmara Municipal de

Folha n.º 73 do Proc.
N.º 112 de 1995
Funcionário

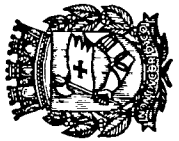




Câmara Municipal de São Paulo

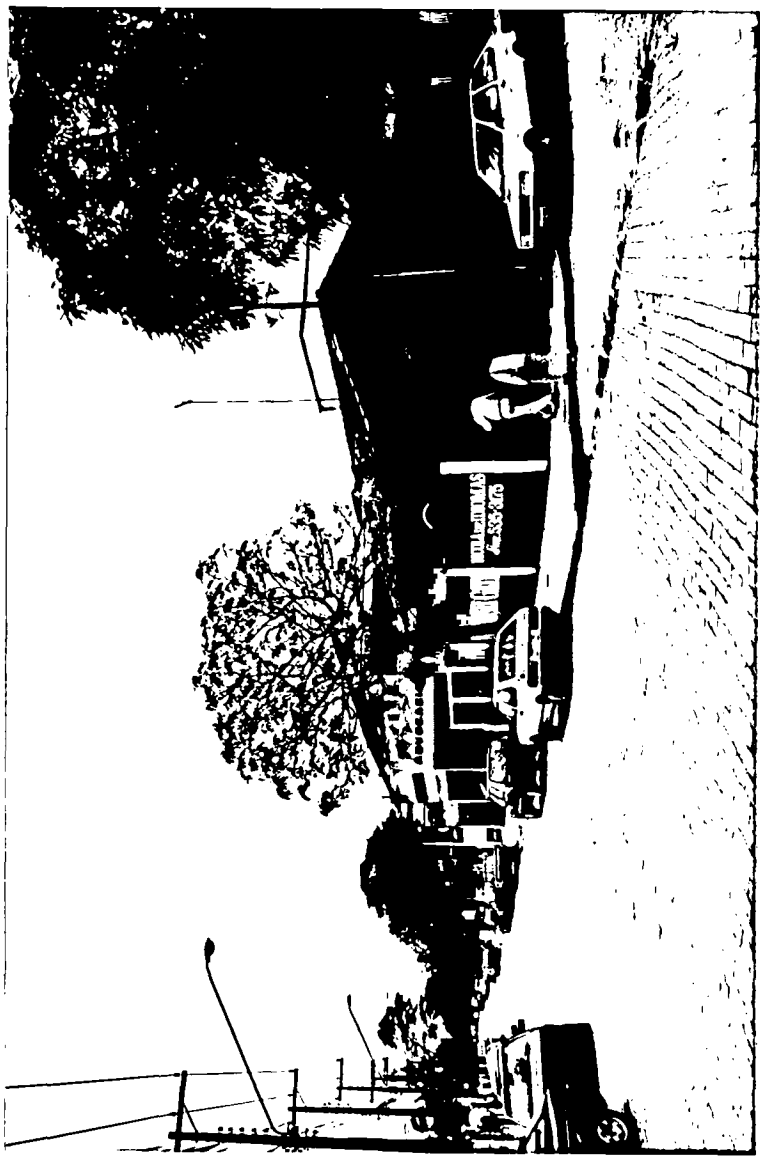
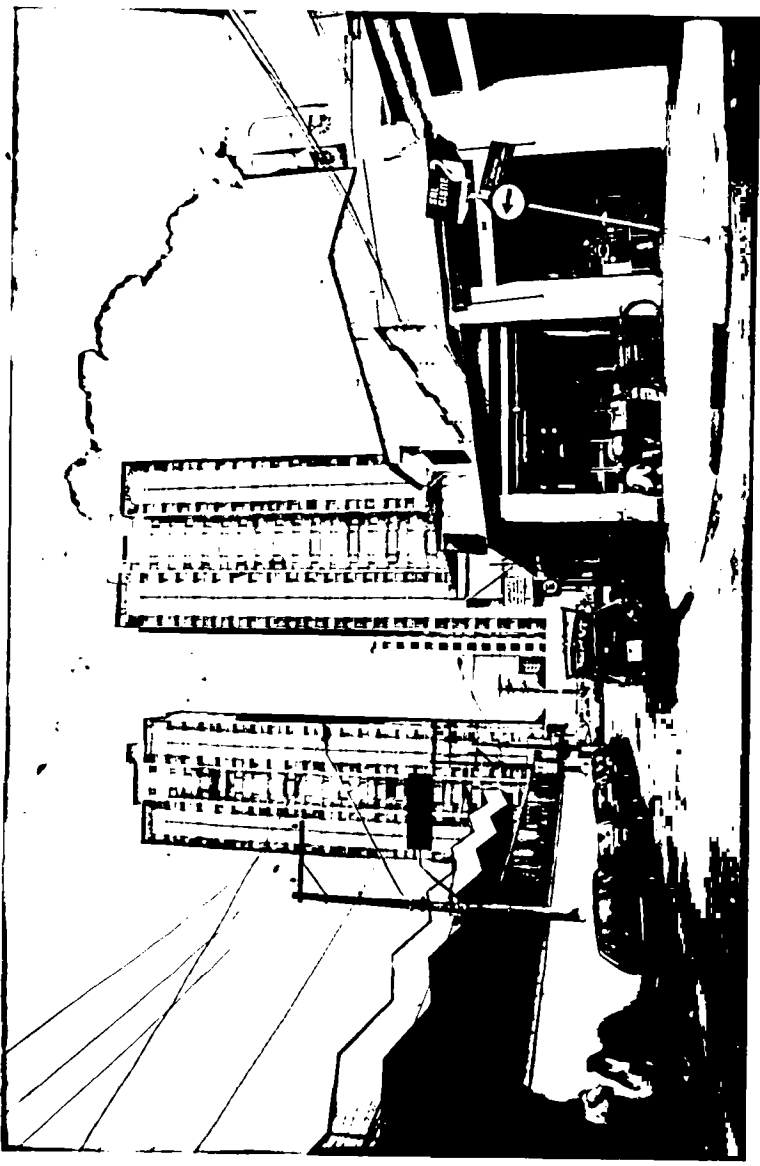
Folha n.º 78 do Proc.
N.º 177 de 1995
O Funcionário





Câmara Municipal de

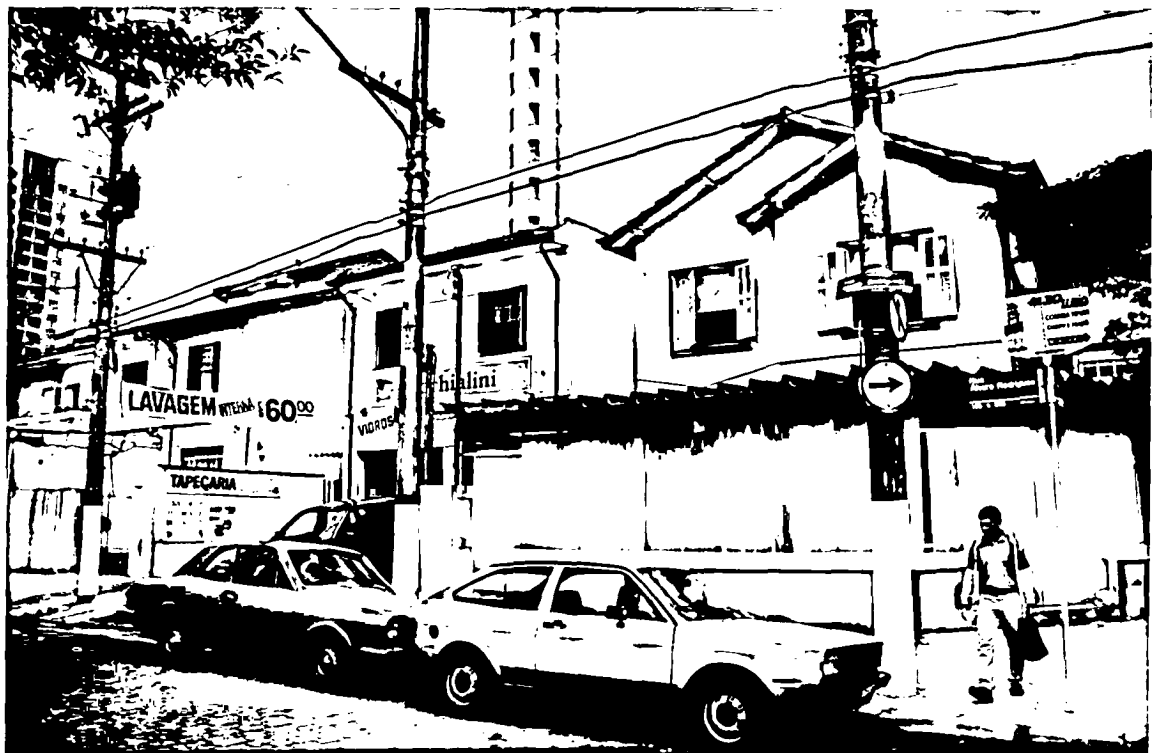
Folha n.º 75 do Proc.
N.º 42 de 1935
Funcionário *Geny*
São Paulo





Câmara Municipal de

Folha n.º *42* do Proc.
N.º *92* de 19 *92*
O Funcionário *PM*
São Paulo





Câmara Municipal de

Folha n.º 74 do Proc.
N.º 19
O.º 19
Sessão nº 19
Sessão nº 19

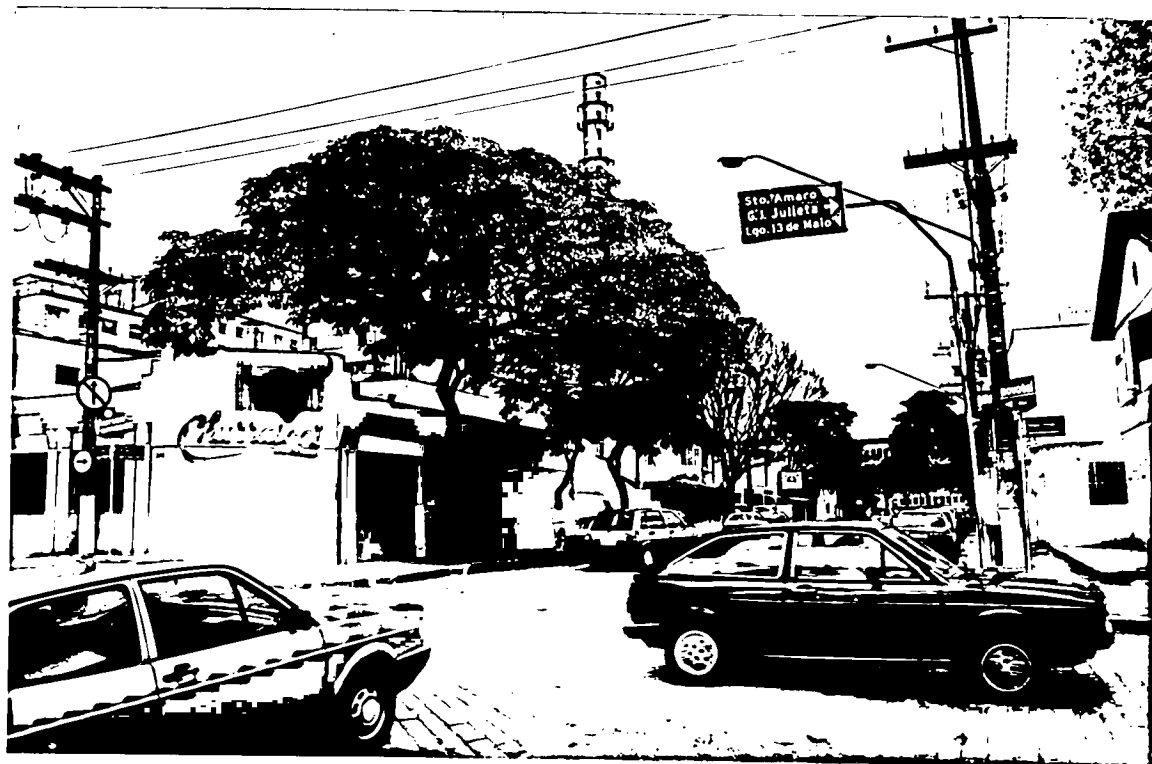




Câmara Municipal de

Folha n.º	70	do Prog.
N.º	72	do 19 45
O Funcionário		

São Paulo





Câmara Municipal de

Folha n.º 79 do Proc.
No 142 de 1995
O Funcionário *Sam*





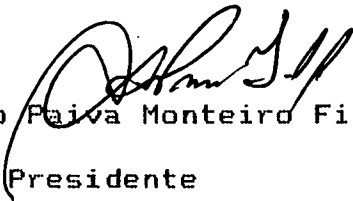
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	12-80	do proc.
n.º	42	de 19 95
M		

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 10/04/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1677/1995

17 - RELCOM
17-3291/1995

Folha nº 81 do proc.
N.º 42 de 1995
O funcionário M

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 42/95

De autoria do Vereador Mário Noda, o presente projeto de lei, nº 42/95, visa transformar em zona de uso Z4 a zona de uso Z1-027, zona esta situada na Vila Cordeiro, na região da Av. Morumbi, aproximadamente entre a Av. Engº Luís Carlos Berrini e Av. Santo Amaro.

Na Justificativa apresentada, o autor alega que a zona que pretende modificar deixou de conservar as características eminentemente residenciais próprias de uma Z1, em função da introdução de equipamentos urbanos nas grandes avenidas que a circundam, cujos desenvolvimentos comerciais e financeiros foram notórios, principalmente nos últimos anos.

Como se sabe, a zona de uso Z1 tem características exclusivamente residenciais, unifamiliar, podendo-se construir uma vez a área do terreno, com taxa de ocupação máxima permitida de 50%.

Já a zona de uso Z4 permite grande adensamento e diversidade de usos, podendo seu coeficiente de aproveitamento chegar até 4, apresentando pois um tipo de ocupação, movimento e paisagem quase que oposto ao da zona de uso Z1.

A zona de uso Z1-027 ainda conserva predominantemente uso residencial unifamiliar, com exceção de logradouros nas proximidades de avenidas movimentadas como a Av. Morumbi e Av. Luiz Carlos Berrini, onde verifica-se uma ocupação de usos de prestação de serviços.

Face a esse quadro, o próprio autor, nas audiências públicas que foram realizadas a respeito da propositura, admitiu a feitura de substitutivo para não descaracterizar a parte residencial da zona em questão.

Dessa forma, apresentamos o seguinte substitutivo, de inspiração do próprio autor:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 182 do proc.
N.º 42 de 1995
O funcionário *M*

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
42/95

Altera norma de uso e
ocupação de solo de parte da
zona de uso Z1-027, Distrito de
Itaim Bibi.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Exclui da zona de uso Z1-027, cujo
perímetro é descrito no quadro nº 8J anexo à Lei nº
9.411/81, a área resultante do seguinte perímetro:

- Começa na confluência da Rua Godoi Colaço com a
Rua Roque Petrella, segue pela Rua Roque Petrella, Rua Brito
Peixoto, Rua Álvaro Rodrigues e Rua Godoi Colaço até o ponto
inicial.

Art. 2º - A área resultante do perímetro descrito no
artigo 1º passa a integrar a zona de uso Z4, cujas
características de uso e ocupação do solo constam do quadro
2A anexo a Lei nº 8.001/73.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente, em 25/10/95

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
RELATOR

Maria Maria Mendes

[Assinatura]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04 / 11 / 95
página 36 coluna 2ª
conferido: *M*

A Douta Comissão de
Atividade Econômica
Em, 06 / 11 / 95

M
LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Atividade Econômica
Em 07 / 11 / 95

MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária
Ao nobre Vereador *Camil Ortega*

para leitura.

Sala da Comissão de Atividade Econômica

07 / 11 / 95

SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta sala *5* folhetos elaborados sob
folhas de nº 83 / 16 / 11 / 95 *ufj*



17 - RELCOM
17-5089/1995

Folh. n.º 83 do proc.
N. 42 de 1995
Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1817/1995

PARECER DA COMISSÃO DE ATIVIDADE
ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 42/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, estabelecer que a área delimitada pelo perímetro descrito no Quadro 8J anexo à Lei nº 9.411/81, referente à zona de uso Zi-027, passa a integrar a zona de uso Z4, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A anexo à Lei nº 8.001/73.

Segundo a justificativa, o perímetro mencionado deixou de ser utilizado para fins estritamente residenciais. A propositura objetiva, portanto, adequar o zoneamento urbano da área mencionada à nova realidade ali existente.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo ao projeto em tela, com o intuito de não descaracterizar a parte ainda utilizada para fins residenciais da área em questão.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a iniciativa é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável este parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, 14.11.95.

Presidente -

Relator -

Publicado no Jornal Oficial

17/11/95

pagina 62, coluna 1a

conferido:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 17/11/95

MARIA ELIZABETH MACHADO

Secretária

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 17/11/95 às 19h.

MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

do nobre Vereador

Edson Simões

Data:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

17/11/95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) o(s) documento(s) rubricado(s) e com a informação sob

n.º 84 05 12 95



Câmara Municipal de

Folha n.º 84 do proc.
n.º 112 de 1995
o funcionário *P. Paulo*

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM 04 / 12 / 95.

RELATOR

DEFERIDO

ALMIR GUIMARÃES

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

ANEXO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob

n.º 85 05.12.95 a (u) _____



16 - PAR
16-2029/1995

PARECER Nº

/95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 42/95

Folha n.º 85 do proc.

42/95 de 19

funcionário

Municipal de São Paulo

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa transformar a área delimitada pelo perímetro descrito no Quadro 8J anexo à Lei 9411/91, referente a zona de uso ZI-027, em Z4, cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A anexo a Lei 8001/73.

Em resposta à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o Executivo declara que realizou vistoria no local e constatou que "a zona objeto de alteração e seu entorno caracterizam-se pela predominância do uso residencial unifamiliar, próprio da ZI, com uma ocupação de usos de prestação de serviços nas proximidades de avenidas movimentadas como a Av. Morumbi e a Av. Luiz Carlos Berrini".

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo, com anuência do autor, para não descaracterizar a parte residencial da zona em questão.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo citado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/12/95

Presidente

Relator

João

[Handwritten signatures]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07/12/1995
página 46/47
nº 13215
w)

À A.T.M.
Em. 07/12/95.

W
p. MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

8712

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º

42 95

de 19

(a)

o DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimento Interno, arquivar o presente processo.

29, 12, 97

~~LUZ AREIAS DE CARVALHO~~
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Obs. Entre as fls. n.º 60 e 61 há uma
fls. sem canhoto de numeração de
folha. 05.01.98

VIVIANE FERREIRA PÔ
Assistente Técnico de Direção I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 87 fls.

Arquivo em 05.01.98

O Func. 05

VIVIANE FERREIRA PÔ
Assistente Técnico de Direção I